

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 001/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 10.291.345/0001-03, com sede na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, Vila João Murilo, Primavera/PE neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Lucicláudia Ferreira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 050.045.394-21, residente na Rua das Violetas, nº 64, Alto da barra, Primavera/PÊ, e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.512/0001/86, com sede na Av. Lions, nº 56, Boa Vista, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo seu Presidente Thallysson Pinto Cândido, brasileiro, inscrito no CPF 009.732.574-07, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021/SMS-FMS, do Termo de Colaboração Nº 001/2021 e com fulcro na disposições da Lei Nº 13.019/2014 resolvem **RESCINDIR** a parceria firmada entre as partes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **RESCISÃO** amigável do Termo de Colaboração FMS Nº 001/2021, por motivos de interesse e conveniência da Administração, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. O presente Termo de Rescisão tem por fundamento o disposto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração Nº 001/2021 e as disposições correlatas do Edital Chamamento Público Nº 001/2021/SMS-FMS e da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO/ANULAÇÃO

3.1. Por força do presente Termo de Rescisão e diante da inexistência de quaisquer procedimentos ou serviços prestados no âmbito da parceria prevista pelo Termo de Colaboração Nº 001/2021, as partes acordam com a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do mesmo, extinguindo-o na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO

4.1. Diante da constatação de que a parceria prevista no Termo de Colaboração Nº 001/2021 não se iniciou, nenhum ônus caberá a nenhuma das partes em consequência do presente Termo de Rescisão Amigável.

4.2. São de responsabilidade única e exclusiva do Município, os profissionais de saúde que prestaram serviços à Administração Pública de Primavera/PE, durante o mês de novembro, através de contratos individuais e diretos de pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Administração Pública de Primavera/PE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Primavera/PE para dirimir as dúvidas acerca objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo vai assinado pelas partes abaixo.

Primavera, 01 de dezembro de 2021.

Luciocláudia Ferreira da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
LUCICLÁUDIA FERREIRA DA SILVA

Luciocláudia Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 006/2021

Thallysson Pinto Cândido

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH
THALLYSSON PINTO CÂNDIDO

Thallysson Pinto Cândido
Presidente
CPF 009.732.574-07

